

## ATO COMPLEMENTAR Nº 01/2014

O Colégio Episcopal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 119, inciso XXIX, dos Cânones, Lei Ordinária de 2012, considerando que:

1. Foram constatadas lacunas, após a aprovação e publicação dos Cânones de 2012, com respeito a nova composição do Concílio Geral, no Art. 105, inciso I, letras a e b;
2. O suprimento das lacunas é necessário para o bom funcionamento da Igreja;
3. O texto constante dos Cânones, ora vigentes, não traduz fielmente o disposto na proposta aprovada no 19º Concílio Geral, referente à matéria acima mencionada;
4. A oportunidade de reiterar o princípio da paridade entre os/as delegados/as leigos/as e delegados/as clérigos/as;
5. A necessidade de estabelecer regras complementares para os cálculos exigidos pelo artigo supramencionado;

Edita este Ato Complementar, nos seguintes termos:

O inciso I do Art. 105, passa a ter a seguinte redação:

“O número de delegados/as ao Concílio Geral será de um/uma delegado/a para cada 1.000 (mil) mil membros da Igreja, de acordo com os róis apresentados no Concílio Regional que o antecede, devendo o número resultante, apurado na forma acima, ser múltiplo do número de Regiões, e as vagas distribuídas como segue:

- a) ...
  - b) ...
  - c) apurado o número de delegados/as que comporão o Concílio Geral, que se divida paritariamente entre leigos/as e clérigos/as.
1. Para efeito de fixação do número de delegados/as, estabelecido conforme letras “a” e “b” do inciso I, do Art. 105, uma vez feitas as divisões, serão desprezadas as frações resultantes destas operações;
  2. Os percentuais previstos no inciso I devem ser considerados para base de cálculo e não para fixação do número final de delegados/as ao Concílio Geral;
  3. Quando o número de delegados/as de uma Região for ímpar, acrescenta-se mais um/a para garantir paridade de clérigos e leigos na delegação regional.

Este Ato Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 16 de julho de 2014.

**Bispo Adonias Pereira do Lago,**  
*Presidente do Colégio Episcopal.*

**Bispa Marisa de Freitas Ferreira**  
*Secretária do Colégio Episcopal*